



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 57

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – N° 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO 09 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09H00MIN

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Objeto: É a escolha mais vantajosa para o contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para serem utilizados nos veículos desta municipalidade, conforme especificações constantes no anexo I.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ (Fone) _____

E-mail: _____

Retirado por: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Data da retirada: _____

Importante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao departamento de Licitações por meio de Fax (014) 3888-8100 ou pelo e-mail licitapre@pereiras.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 58

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, torna público, para conhecimento dos interessados que, no setor de Licitações, nesta cidade de PEREIRAS/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, Portaria Municipal n.º 005/2017, de 04 de Janeiro de 2017 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** serão recebidos a partir das **09:00horas**, sendo que os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” e n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, **na sessão pública a iniciar a partir das 09:30horas do dia 09 de junho de 2017**, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos, podendo se necessário for estender-se para os dias subsequentes, até que se finalize os trabalhos, sendo que a sessão pública será interrompida sempre as 15h00min e retomada impreterivelmente as 09h00min do dia seguintes, resguardando sempre um intervalo de 01 (uma) hora para almoço em horário a ser definido pelo Pregoeiro.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para o contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para serem utilizados nos veículos desta municipalidade, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 59

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA (Relação dos itens) são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à contratação total.

2.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em: **R\$ 447.062,86** (quatrocentos e quarenta e sete mil sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100032.013 Manut.do Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236200032.015 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 60

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Funcional Programática: 1236500042.017 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 - Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 - Manutenção do Logradouros Públicos
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 2678200122.047 - Manutenção do TSERM
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.9. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 185410013.2.049 - Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 2060600132.048 - Manutenção da Agricultura.
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 – Manutenção Fundeb 40%
Elemento despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 61

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.2 – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2017, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício que serão aditadas sempre que necessário for.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atendam às disposições deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação de:

5.2.1 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – Empresas sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Pereiras/ SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III, e

5.2.4 – Empresas reunidas em forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhada de sua respectiva cópia.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 62

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – Na eventualidade do representante credenciado ficar impossibilitado de comparecer nas sessões de prosseguimento do pregão, o mesmo poderá ser substituído desde que apresente a documentação pertinente a representação da empresa licitante, conforme disposição acima.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados ou substituídos nos termos do item 6.4.1.

6.7 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar junto dos documentos para credenciamento.**

6.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo contido no ANEXO II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02.**

6.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 63

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ENVELOPE 1

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

ENVELOPE 2

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá no envelope n.º 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real) com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no Item 11.

7.2.1 - Além do formulário de proposta o licitante deverá juntar obrigatoriamente as seguintes declarações, sob penas de desclassificação da proposta:

7.2.2 - Declaração sob as penas da lei, de que os produtos ofertados atendem as seguintes exigências:
Os itens referentes à óleos lubrificantes deverão ser de 1ª Linha; os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP n.º 129 de 30/07/99; os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP n.º 010 de 07/03/07.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 64

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

7.7.2 - Microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

7.7.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

7.7.4 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);

7.7.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);

7.7.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 65

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 982/2013 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

c) Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjuntiva da Receita Federal, com relação à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Previdenciários), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Relativos ao ICMS ou Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou certidão de não incidência) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 66

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- e) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, informando que o licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VI.
- f) Declaração do licitante que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação na licitação; (modelo Anexo II)
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Trabalhistas);
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante a apresentação de certidão em pleno vigor;
- i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionadas na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, DEVENDO OS DOCUMENTOS, PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS, SEPARADOS E COLECIONADAS NA ORDEM ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar em seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 67

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o n.º CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 – No dia, hora e local designado neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste Edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. As empresas participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do ANEXO II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 – O pregoeiro abrirá oportunidade para o funcionamento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior a aquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.15 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.18 – Estando a documentação de habilitação incompleta e / ou incorreta e / ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 69

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.19 – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso as licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.23 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.24 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia sub-seqüente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.25 – A sessão designada para o dia sub-seqüente se iniciará às 9:00 horas, mesmo sem o comparecimento dos credenciados que terão as suas propostas desclassificadas, enquanto ausentes.

9.26 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

9.27 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, á critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º), dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 70

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da (s) recorrente (s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da (s) Adjudicatária (s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 71

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.4 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Adjudicatária poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contratado, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.66/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens, emissão e aceitação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

13 – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.1 – A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 – As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.3 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.4 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Pereiras/SP por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.5 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.7 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e / ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todas as empresas que retirarem o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Compras e Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

15.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

15.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em horário de expediente, até o ultimo dia útil que antecede a data da abertura da Licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 74

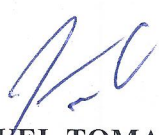
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

15.6 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

15.8 – A Prefeitura Municipal de Pereiras/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pereiras, 25 de Maio de 2017.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL


HERMÍNIO CORRÊA DE ALMEIDA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 75

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme planilha abaixo:	R\$ 447.062,86

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	OBS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Grau ISO 68. Atende aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MILACRON, de fibrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo VDMA 24318 categoria HLP ou DIN 51524 parte 2 categoria HLP, (balde de 20 litros). ISO VG 68; ASTM D 6158 HM (2005); BOSCH REXROTH RD 90220; DIN 51524 PARTE II HLP (2006); EATON 03-401-2010; FIVES CINCINNATI P-68/P-69/P-70; GM LS-2 (2004); ISSO 11158 HM (FDS 2008); JCMAS HK P041 (2004); PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2; SAE MS1004; EB 181 222 (2007); US STEEL 126, 127 E 136.	280	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 195,74	R\$ 54.807,20
02	Desengraxante ácido de alto poder de limpeza. Formulado para fazer com eficácia a limpeza de graxas, óleo e fuligem armazenada em chassis de automóveis e caminhões. Produto conhecido com a denominação mercadológica de Solupan . Apresentação: Líquido semiviscoso de coloração rosa e odor característico. Embalado em bombonas plásticas de 50 Litros. Aplicação: Em chassis e carrocerias de automóveis, ônibus e caminhões. Podem ser aplicados também em motores e suspensões de veículos automotivos, inclusive motos.	06	Balde	Balde de 50 Litros	R\$ 173,23	R\$ 1039,38
03	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados que operem em condições severas. Recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, tais como CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MBB, MAN, MWM, SCANIA, VOLKSWAGEN e VOLVO. Aprovado pela MERCEDEZ BENZ, API (American Petroleum Institute), sendo qualificado de acordo com os protocolos do ACC (American Chemistry Council) e os europeus ATC e ATIEL. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Classificação - API CI-4/SL, ACEA E7-04, M. Benz 228.3, Volvo VDS 3, CUMMINS CES 20078. Grau - SAE 15W/40. API CI-4; ACEA E7, E3, B4; MB 228.3; MAN M 3275-1; MTU CATEGORY 2; VOLVO VDS-3; MACK EO-M PLUS / EO-M / EEO-N; RENAULT RLD-2; CUMMINS CES 20078; CATERPILLAR ECF-1® / ECF-2; DETROIT DIESEL DDC 93K215; GLOBAL DHD-1; JASO DH-1.	500	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 187,20	R\$ 93.600,00
04	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90. Atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D, (balde de 20 litros).	180	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 223,10	R\$ 40.158,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 76

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

05	Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina, álcool e GNV ou bicomcombustíveis. Aprovado pelo API (American Petroleum Institute). Aditivos: antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Classificação: API SJ. Grau SAE 20W/50	40	Caixa	Caixa de 24 Unidades	R\$ 9,50	R\$ 9.120,00
06	SAE 20W 50; Óleo lubrificante com componente sintético para motores dois tempos a gasolina. Recomendado para motocicletas YAMAHA e AGRAL e para motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. Aditivos - anti desgaste, anticorrosivo, antiespumante, anti ferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Classificação - API TC, JASO FC; API SL; JASO MA2.	100	Frasco	Frasco de 500 ml	R\$ 7,41	R\$ 741,00
07	Óleo para engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas. Recomendado para uso em caixas de mudanças e diferenciais automotivos. Aprovado pela MERCEDEZ BENZ Classe 235.0 para uso nas caixas de mudanças de seus veículos comerciais (grau 90). Aditivos - agente de extrema pressão, anticorrosivo, antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e abaixador do ponto de fluidez. Classificação - API GL-5 e MIL-L-2105D. Grau - SAE 85W/140, 90 e 140. - API GL-5; MT-1; SAE J2360.	120	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 317,83	R\$ 38.139,60
08	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI 2. Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. Recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais. Ponto de gota mínimo 180° C; carga de solda mínima de 160kg.	10	Balde	Balde	R\$ 247,75	R\$ 2.477,50
09	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio para lubrificação econômica de pinos e articulações de chassis automotivos. Disponível no grau NLGI 2. Apresenta elevada adesividade e resistência à lavagem por água. Recomendada para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos, sendo também indicada para pontos de lubrificação que não exijam da graxa uma elevada estabilidade ao trabalho, bem como altas temperaturas de operação.	08	Tambor	Tambor 170 Kg	R\$ 779,48	R\$ 6.235,84
10	Estopa 100% algodão com fios coloridos para uso em limpeza pesada.	10	Fardo	Fardo de 20 Kg	R\$ 84,07	R\$ 840,70
11	Óleo lubrificante de base sintética para sistemas de transmissão automotiva (no caso, caixas de câmbio), integrantes de veículos comerciais leves, os quais exijam aplicação de produtos com nível de desempenho API GL-3. É especialmente recomendado para uso em caixas de câmbio fabricadas pela EATON, caixas estas que equipam veículos utilitários leves [de 5 a 10 toneladas, com destaque para os das montadoras VW, GM, FORD, AGRAL, NISSAN, IVECO (FIAT) e DAIMLER (MB)]. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão e específicos para aplicação nos citados tipos de eixos. Classificação API GL-3 e VW 584.98; API GL-5; MT-1; SAE J2360; Grau SAE 80W e 90.	20	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
12	Detergente ácido para limpeza de alumínio, baús, estruturas de concreto, máquinas, equipamentos de indústrias de concentração civil ou qualquer superfície em alumínio. Não ataca, nem corrói a superfície.	20	Balde	Balde de 50 Litros	R\$ 83,40	R\$ 1.668,00
13	Óleo hidráulico tipo ATF , nível DEXRON II, para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos industriais. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, anticorrosivo, antiferrugem, antidesgaste, antioxidante, dispersante, modificador de atrito, melhorador do índice de viscosidade e corante azul. Classificação - GM DEXRON II, DB 236.7, VOITH, ALISSON C-4, RENK, CATERPILLAR TO-2, ZF TE-MLO9, 11 E 14, MAN 339-C.; FIAT 9.555-AG1.	50	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 406,17	R\$ 20.308,50



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

14	Óleo hidráulico 46 tipo Grau ISO 46, é caracterizado pelo alto índice de viscosidade. Baixo ponto de congelamento, propriedades antiespuma, anticorrosivo, antiferrugem e compatibilidade com elastômeros de emprego mais com os óleos minerais. São lubrificantes funcionais para circuitos hidrostáticos. Inibidor de ferrugem e de oxidação protegendo partes metálicas do sistema. ISO VG 46; ASTM D 6158 HM (2005); BOSCH REXROTH RD 90220; DIN 51524 PARTE II HLP (2006); EATON 03-401-2010; FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70; GM LS-2 (2004); ISSO 11158 HM (FDIS 2008); JCMAS HK P041 (2004); PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2; SAE MS1004; EB 181 222 (2007); US STEEL 126, 127 E 136.	50	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 271,33	R\$ 13.566,50
15	Fluido sintético de desempenho, para sistemas de freios a tambor e a discos, e como fluido hidráulico no acionamento de EMBREAGENS . Atende as exigências das especificações SAE J1703, FMVSS 116 DOT3, DOT4, ISO 4925 E JIS K2233. Classificação DOT4	450	Frasco	Frasco de 500 ml	R\$ 82,55	R\$ 37.147,50
16	Água Bi – Desmineralizada (especial para uso em baterias) . Características: ph 7,2 + 0,2 - Condutividade elétrica, máx. 10 Mohms/cm. Isenta de sais, ferro, cálcio e magnésio.	120	Frasco	Frasco de 1 Litro	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00
17	Solução Para Baterias: Aplicação – uso em baterias para melhorar a condutividade dos eletrólitos.	120	Frasco	Frasco de 1 Litro	R\$ 46,25	R\$ 5.550,00
18	Fluido (conhecido como Arla 32) fluido para escape de Diesel S50 é usado em motores diesel equipados com sistema de redução Catalítica Seletiva.	200	CX. c/ (06 UN)	GL. 3.78	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
19	Óleo SAE 10W – Óleo monoviscoso para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um óleo API CF e SAE 10W. GM ATF TIPO A SUFIXO A.	20	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 173,60	R\$ 3.472,00
20	Óleo SAE 50 – Aplicação em motores a diesel e caixas de engrenagens automotivas. Aprovado para uso nas caixas de mudanças de caminhões e ônibus VOLKSWAGEN; CATERPILAR TO-4; ALLISON C-4; KOMATSU KES 07.868.	20	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 331,60	R\$ 6.620,00
21	Desingripante anticorrosivo, lubrificante e desingripante a base de micro óleo, com 98% de material ativo e ação por capilaridade, limpa e desengripa peças enferrujadas, eliminando ruídos.	200	Frasco	Frasco de 300 ml	R\$ 31,47	R\$ 6.294,00
22	Óleo Hidráulico 68 , para uso em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras; que operem em condições severas de pressão e temperatura, com propriedades anticorrosiva e antioxidante das peças lubrificadas e, resistência à formação de espuma; ISO VG 68; ISSO HH.	50	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 135,30	R\$ 6.765,00
23	Óleo 15W40 Top Turbo – SAE 15W40; API CI-4; ACEA E7, E3, B4; MB 228.3; MAN M 3275-1; MTU CATEGORY 2; VOLVO VDS-3; MACK EO-M PLUS / EO-M / EEO-N; RENAULT RLD-2; CUMMINS CES 20078; CATERPILLAR ECF-1 st / ECF-2; DETROIT DIESEL DDC 93K215; GLOBAL DHD-1; JASO DH-1.	30	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 230,87	R\$ 6.926,10
24	Óleo 15W40 Semissintético – SAE 15W40; API SL; ACEA A3/B3; MB 229.1; VW 505.00	28	Caixa	24 Litros / Caixa	R\$ 18,33	R\$ 12.317,76
25	Óleo 80W90 – SAE 80W 90; API GL-5, MT-1, SAE J2360, 0-76-A.	04	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 328,07	R\$ 1.312,28



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 78

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Deverá constar na proposta da proponente a marca de cada produto ofertado

- Os óleos lubrificantes deverão ser de 1ª Linha.
- Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99.
- Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.
- Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente homologados pelas montadoras de veículos.
- Deverá a proponente indicar a marca de cada produto ofertado
- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 79

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão – Registro de Preços n.º 003/2017.

Local / Data:

Nome:

Cargo/Função:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme planilha abaixo:	R\$

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:	
Nome:	
Identidade n.º / órgão exp.:	
CPF n.º	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Endereço Residencial:	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.N.º 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do (s) representante (s) legal (s):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 82

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP E

Contrato n.º

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, RG n.º _____, e CPF n.º _____, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com endereço _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 200/2017, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 003/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 83

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de 10 (dez) dias úteis, no almoxarifado municipal, sito à Avenida Cel José Bonini, nº 220 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente, conforme especificações definidas na cláusula primeira.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ _____ (_____), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 200/2017, na modalidade Pregão presencial nº 003/2017.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100032.013 Manut.do Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236200032.015 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500042.017 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 - Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 - Manutenção do Logradouros Públicos

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 84

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 2678200122.047 - Manutenção do TSERM

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.9. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 185410013.2.049 - Manutenção do Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 2060600132.048 - Manutenção da Agricultura.

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 – Manutenção Fundeb 40%

Elemento despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício vigente do contrato, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 85

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA – DA RESCISÃO – A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do encarregado do Secretário Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 87

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA SEXTA –DO FORO – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras/SP ____ de ____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 88

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____, (sócio/diretor), Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao (s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2017, da Prefeitura Municipal de/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 89

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, de _____ de 2017.

Representante legal